DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Administrativos

Outros Atos

O Prefeito Municipal de Pirangi LUIZ CARLOS DE MORAES, em atendimento ao ofício º 12/2019, e 15 de março de 2019 da lavra da Diretora Municipal de Educação Profª ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO, com base no artigo 92, Inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 2074/2010, de 01 de julho de 2010, combinado com a Alínea "a", do Inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, expede o Ato Decisório em relação a SILVIA HELENA SUFFIN PEREIRA, detentora da CTPS nº 0076482 Série 00193, efetiva na função de Professora de Educação Física na "EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal", e efetiva na função de Professora de Educação Física na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Irineu Julião" da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto. Acúmulo Legal.

RESOLUÇÃO DO CONDEMA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ANÁLISE PELO COMDEMA DE PROJETOS DE LEI RELATIVOS ÀS QUESTÕES AMBIENTAIS MUNICIPAIS ANTES DA APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.985, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 2.068, de 11 de junho de 2010, regulamentadas pelo Decreto nº 2.266, de 29 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, através do Decreto nº 2.604, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- A presente Resolução estabelece que os projetos de leis submetidos á apreciação junto à Câmara Municipal de Vereadores de Pirangi para aprovação, deverão também ser enviados por meio da Câmara ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para manifestação quanto à procedência ou não do que será tramitado.

Art. 2º- As reuniões do COMDEMA ocorrem mensalmente em caráter ordinário, porém, mediante necessidade de caráter emergencial, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, desde que o PRESIDENTE do COMDEMA seja comunicado com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência para a convocação dos demais membros.

§ 1º - A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões para deliberações.

Art. 3º - Os projetos deverão ser encaminhados de maneira impressa (2 cópias) à presidência do COMDEMA, tendo em vista o recebimento de um número de protocolo para prosseguimento da análise.

Art. 4º - Decorridos os 3 (três) dias úteis do protocolo, realizar-se-á uma reunião (ordinária ou extraordinária), tendo em seguida o COMDEMA um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão do parecer, que poderá ser favorável ou não quanto ao conteúdo do projeto de lei.

§ 2º - Após a emissão dos pareceres dentro do prazo estabelecido, aos mesmos serão protocolados na Câmara Municipal de Pirangi, para que os mesmos possam

ser lidos e analisados pelos vereadores, tendo em vista auxiliá-los tecnicamente nas tomadas de decisões.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 20 de março de 2019.

ANAIRA DENISE CARAMELO SILVEIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02/2019, do tipo menor preço unitário por item, ou seja, aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, as Empresas abaixo relacionadas:

01 – Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, itens: 09, 11, 15, 21, 26 e 29.

02 – Matermed Comercial de Artigos Médicos Limitada – ME, itens: 01, 02, 30, 31, e 55.

03 – Nutri Arthi Comercial Ltda – ME, itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 57.

04 – Ricardo Rubio – EPP, itens: 20, 22, 23, 24, 49, 50, 51, 52 e 53.

05 – Samapi Cirúrgica Ltda – EPP, Itens: 18, 19, 25, 27, 47, 48, 54 e 56.

06 – Riomédica Rio Preto Ltda - EPP, item: 58.

Assim, fica autorizada a aquisição de leites e suplementos, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas condições constantes das propostas das Licitantes.

Município de Pirangi, 20 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal